



REUNIÃO DO JÚRI DO CONCURSO PARA O RECRUTAMENTO DE CINCO PROFESSORES ADJUNTOS

Aberto pelo Despacho Presidente 2021/80 de 21 de dezembro

Ata da reunião número um

Ao dia dez do mês de janeiro de dois mil e vinte e dois, pelas quinze horas, reuniram-se, por teleconferência, nos termos do disposto da alínea a) do número 3 do artigo 23.º do ECPDESP, através dos pontos de comunicação estabelecidos na Escola Superior de Enfermagem do Porto, edifício sede; na Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico de Viseu, na Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico de Viana do Castelo, na Escola Superior de Enfermagem de Coimbra, e na Escola Superior de Enfermagem da Universidade do Minho, os membros do júri do concurso para o recrutamento de cinco professores adjuntos da Escola Superior de Enfermagem do Porto (ESEP), aberto pelo Despacho Presidente 2021/80, de 21 de dezembro. -----

Esta reunião foi convocada nos termos regulamentares e estavam presentes todos os membros do júri, a saber: António Luís Rodrigues Faria de Carvalho, na qualidade de presidente, Carlos Alberto da Cruz Sequeira, Professor Coordenador da ESEP; Cláudia Margarida Correia Balula Chaves, Professora Coordenadora da Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico de Viseu; Mara do Carmo de Jesus Rocha, Professora Coordenadora da Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico de Viana do Castelo; Isabel Margarida Marques Monteiro Dias Mendes, Professora Coordenadora da Escola Superior de Enfermagem de Coimbra; Fernando Alberto Soares Petronilho, Professor Coordenador da Escola Superior de Enfermagem da Universidade do Minho. -----

Da ordem de trabalhos constava: -----

1. Critérios de admissibilidade à área do concurso (Enfermagem); -----
2. Sistema de valoração final das candidaturas e a respetiva operacionalização, nomeadamente pela aprovação das grelhas de avaliação; -----
3. Critérios de desempate. -----

Assim: -----

Ponto 1. -----

Considerar-se-ão na área de Enfermagem as candidaturas dos candidatos que estejam habilitados com o grau de doutor em Enfermagem e os que, não estando habilitados com o grau de doutor em



enfermagem, detenham o título de especialista em enfermagem atribuído nos termos do Decreto-Lei n.º 206/2009, de 31 de agosto, com as alterações subsequentes. -----

Ponto 2. -----

O júri deliberou fixar como sistema de valoração final o constante da grelha em anexo único que faz parte integrante desta ata, por se entender plenamente ajustado aos fins estatutariamente tidos em consideração para a carreira docente do ensino superior politécnico, ao estabelecido no artigo 7.º do Regulamento de concursos para contratação de professores da ESEP, aprovado por Despacho do Presidente n.º 2011/12, de 16 de maio, e ao previsto no número 16 do Despacho Presidente 2021/80, de 21 de dezembro. -----

Os candidatos deverão apresentar o seu currículo detalhado, em conformidade com os parâmetros e critérios definidos e explicitados na grelha, incluindo uma apreciação crítica do candidato sobre a relevância de cada um dos parâmetros. -----

A fórmula de cálculo da classificação final da candidatura é assegurada com o somatório da pontuação obtida em cada parâmetro. -----

Tendo em vista uniformizar a aplicação dos critérios estabelecidos neste ponto 2 e a atribuição das respetivas pontuações, o júri decidiu:-----

a) A partir dos elementos disponibilizados pelo candidato no curriculum e, por este associados a cada um dos critérios/subcritérios, o júri começará por decidir do respetivo enquadramento, pontuando, depois, na grelha individual, aqueles que foram considerados; -----

b) Sempre que do somatório das pontuações atribuídas aos elementos considerados pelo júri resulte um valor superior ao máximo fixado para um qualquer subcritério, será registado o valor máximo; ---

c) Sempre que um candidato apresente duas ou mais vezes o mesmo elemento, este só será considerado da primeira vez que surgir no CV, desde que indicado no subcritério correto;-----

d) Não serão mobilizados elementos de avaliação, seja entre critérios, seja dentro do mesmo critério;-----

e) Nos subcritérios em que a pontuação resulta do número de anos, quando o candidato não explicita ou comprova a duração, não é contabilizado; -----

f) Apenas serão contabilizados aspetos curriculares desenvolvidos até à data de abertura do concurso; -----

g) Apenas serão contabilizados aspetos curriculares devidamente comprovados pelos candidatos, no momento de submissão da candidatura;-----



h) O texto referente a cada uma das apreciações críticas não poderá ultrapassar 1000 palavras. A partir deste número, o texto será desconsiderado; -----

i) O texto referente ao Projeto científico-pedagógico não poderá ultrapassar 2500 palavras. A partir deste número, o teor do projeto será desconsiderado. -----

Ponto 3. -----

Em caso de empate de classificação entre os candidatos, após utilização de classificações centesimais, serão aplicados sucessivamente os seguintes critérios de desempate: -----

a) Ter concluído a formação conferente do grau de doutor há mais tempo; -----

b) Ter obtido o título de especialista em enfermagem há mais tempo; -----

c) Ter concluído a formação conferente do grau de mestre há mais tempo. -----

Todas as deliberações desta reunião foram tomadas por unanimidade e votação nominal. -----

E, nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, de que foi lavrada a presente ata que, depois de lida e aprovada, vai ser assinada pelo presidente e por um vogal do júri que nela tenha participado. -----

Porto, 10 de janeiro de 2022 -----

----- OS MEMBROS -----

O presidente do Júri,

(António Luís Rodrigues Faria de Carvalho)

Vogal,

(Carlos Alberto da Cruz Sequeira)

REUNIÃO DO JÚRI DO CONCURSO PARA O RECRUTAMENTO DE CINCO PROFESSORES
ADJUNTOS

Aberto pelo Despacho Presidente 2021/81 de 21 de dezembro

Anexo I

Aplicação do sistema de valoração final

Parâmetro	Crítérios	Subcritérios	Pontuação máxima por subcritério	Pontuação máxima por critério	Pontuação máxima por parâmetro
Qualificação do candidato	Graus académicos e Título de Especialista em Enfermagem, de acordo com o DL n.º 206/2009, de 31 Agosto	30			50
		Grau de doutor em Enfermagem	30		
		Título de Especialista em Enfermagem	10		
		Grau de mestre	3		
	Formação pós-graduada realizada, não conferente de grau	10			
		Cursos de Pós-licenciatura em Enfermagem a)	10		
		Cursos de Pós-graduação em Enfermagem, ≥ 30 ECTS b)	5		
		Outros cursos de Pós-graduação, entre 15 e 30 ECTS c)	2,5		
	Apreciação crítica do candidato sobre a relevância da qualificação, e outra formação, para o desempenho da função e seu enquadramento na área científico-pedagógica da Enfermagem	Exposição das ideias	2	10	
		Relevância para o desenvolvimento do conhecimento em Enfermagem	4		
		Relevância para as funções de professor adjunto	4		



Desempenho técnico-científico e profissional			-	25				
As publicações em revistas científicas indexadas			10					
	Artigo completo em revistas científicas indexadas (web ou science ou scopus) d)	7,5						
	Livro e)	5						
	Capítulo de livro ou de e-book f)	2,5						
	Artigo em revista científica indexada em outras bases de dados (que não web ou science ou scopus) g)	2,5						
	Resumo em revistas indexadas h)	2,5						
As ações de divulgação de ciência e tecnologia				2,5				
	Comunicação oral / Poster i)	2						
	Livros de atas de conferências ou outras publicações j)	1,5						
	Moderador/comentador em eventos científicos k)	2						
Organização de evento científico l)	2							
Projetos de Investigação & Desenvolvimento			5					
	Integrar uma unidade de investigação m)		2					
	Participação em projeto de I&D n)		3					
Participação em júris de graus académicos e outros júris	Participação em júris de graus académicos e outros júris o)	2,5	2,5					
Apreciação crítica do candidato sobre a relevância das atividades técnico-científicas referidas, para o desempenho da função e seu enquadramento na área científico-pedagógica da Enfermagem	Exposição das ideias	1	5					
	Relevância para o desenvolvimento do conhecimento em Enfermagem	2						
	Relevância para as funções de professor adjunto	2						



Capacidade pedagógica			-	15
Atividade letiva em instituições de ensino superior p)		5	5	
As unidades curriculares lecionadas e as modalidades de aulas ministradas, nos diversos ciclos de estudos q)		2	2	
A experiência na produção de material didático e de implementação de técnicas e métodos práticos inovadores de apoio ao ensino r)		1	1	
Orientação / coorientação de trabalhos académicos, de nível pós-graduado s)		2	2	
Apreciação crítica do candidato sobre a relevância das atividades pedagógicas referidas, para o desempenho da função e seu enquadramento na área científico-pedagógica de Enfermagem e em consonância com o projeto científico da ESEP	Exposição das ideias	1	5	
	Relevância para o desenvolvimento do conhecimento em Enfermagem	2		
	Relevância para as funções de professor adjunto	2		
Outras atividades relevantes para a missão da Escola Superior de Enfermagem do Porto				10
A prestação de serviços e consultorias t)		2,5	2,5	
O exercício de cargos e funções em instituições de ensino superior u)		2,5	2,5	
Atividades profissionais, sociais e outras consideradas relevantes para a missão da Escola: participação em órgãos sociais de sociedades científicas, de associações profissionais e de associações culturais ou cívicas v)		2,5	2,5	

	Projeto científico-pedagógico adequado às funções da categoria para que se candidatam e à missão da ESEP	Exposição das ideias	0,5	2,5	
		Relevância para a Escola Superior de Enfermagem do Porto	1		
		Relevância para as funções de professor adjunto	1		
Pontuação final					100

- a) Cursos de pós-licenciatura em Enfermagem: 10 pontos.
- b) Cursos de Pós-graduação em Enfermagem, ≥ 30 ECTS: 5 pontos.
- c) Outros cursos de Pós-graduação, entre 15 e 30 ECTS: 2,5 pontos.
- d) Artigos completos em revistas científicas indexadas (web of Science ou scopus). Consideram-se 2,5 pontos por cada artigo.
- e) Serão considerados os livros com ISBN, publicados por uma editora Nacional ou Internacional. Não inclui livros de atas de conferências ou outras publicações resultantes de sínteses de trabalhos apresentados (proceeding). Pontuação: 2,5 pontos/livro de autor único; 1,5 pontos/livro em coautoria.
- f) Serão considerados os capítulos de livros ou de E-books com ISBN. Não inclui livros de atas de conferências ou outras publicações resultantes de sínteses de trabalhos apresentados (proceeding). Pontuação: 1 ponto/capítulo como autor único; 0,5 pontos/capítulo realizado em coautoria.
- g) Artigos em revista indexada em base de dados que não web of science e scopus: 1 ponto/artigo indexado à Scielo, Latindex ou CINAHL.
- h) Resumos em revista indexadas. Serão considerados 0,5 pontos por resumo publicado em revista indexada em base de dados (web of Science, scopus, Scielo, Latindex ou CINAHL).
- i) Comunicação oral/poster em evento científico; 0,5 pontos por comunicação.
- j) Livros de atas de conferências ou outras publicações resultantes de sínteses de trabalhos apresentados (proceeding). Pontuação: 0,5 pontos/artigo completo.
- k) Moderador / comentador em evento científico: 0,5 pontos por participação.
- l) Organização de evento científico: 1 ponto por evento internacional; 0,5 pontos por evento nacional.
- m) Só serão considerados membros integrados em unidades de investigação: 1 ponto por ano por I&D reconhecida pela FCT; 0,5 pontos para as restantes.



- n) Não inclui projetos realizados no âmbito de percursos académicos: 1,5 pontos/projeto de I&D concluído com resultados divulgados e documentados; 1 pontos/projeto em desenvolvimento em curso e ainda não concluído, mas com divulgação científica ou relatórios intercalares entregues.
- o) 2 pontos júri Doutoramento; 0,5 pontos júri Mestrado ou Título de Especialista. Será contabilizada a participação do docente apenas na qualidade de arguente.
- p) 1 ponto/ano letivo em tempo integral (100%). O exercício a tempo parcial determina a aplicação da percentagem de contratação.
- q) Coordenador/regente de Unidade curricular (UC) de Curso de Mestrado: 1 ponto/ano letivo;
Docente de UC de Curso de Mestrado: 0,5 pontos/ano letivo (mínimo 200 horas Teóricas, Teórico-práticas, Práticas, ou Orientação Tutorial);
Coordenador/regente de UC de CLE: 0,5 pontos/ano letivo;
Docente de UC de Curso de Licenciatura em Enfermagem (CLE): 0,25 pontos/ano letivo (mínimo 200 horas Teóricas, Teórico-práticas, Práticas, ou Orientação Tutorial).
- r) Realização e correalização de material didático e de implementação de técnicas e métodos práticos inovadores de apoio ao ensino: 1 ponto por cada documento produzido pelo candidato e aprovado, pelo Conselho Técnico-científico (CTC) ou Conselho Pedagógico (CP) ou Presidente.
- s) Orientação ou coorientação de dissertação ou tese – 2 pontos pela orientação / coorientação de cada tese de doutoramento concluída e aprovada; 0,5 pontos pela orientação / coorientação de cada dissertação de mestrado concluída e aprovada.
- t) 0,5 pontos por cada atividade de prestação de serviço / consultadoria, em Enfermagem, enquadrada no programa de atividades da instituição, no âmbito de contratos ou protocolos interinstitucionais.
- u) Exercício de cargos em instituições: 1 ponto/ano por presidência de órgão de gestão administrativo ou académico; 0,5 pontos/ano por membro de órgão de gestão administrativo ou académico.
- v) Participação em órgãos sociais de sociedades científicas ou de associações profissionais: 1 ponto/ano; Participação em órgãos sociais de associações culturais ou cívicas: 0,5 pontos/ano.

NOTAS:

- O texto referente a cada uma das apreciações críticas não poderá ultrapassar 1000 palavras. A partir deste número, o texto será desconsiderado;
- O texto referente ao Projeto científico-pedagógico não poderá ultrapassar 2500 palavras. A partir deste número, o teor do projeto será desconsiderado.